



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE



ATA Nº 1740 / 2020 - ICBS (12.28.01.22)

Nº do Protocolo: 23083.037413/2020-24

Seropédica-RJ, 11 de agosto de 2020.

ATA DA 395ª REUNIÃO DO CONSELHO DE UNIDADE DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE, DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO, EM SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA TREZE DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE, ATRAVÉS DA PLATAFORMA RNP.

Aos treze dias do mês de julho de dois mil e vinte, às quatorze horas, reuniu-se o Conselho de Unidade do Instituto de Ciências Biológicas e da Saúde (ICBS) da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (UFRRJ), em sessão extraordinária, através da Plataforma RNP (<https://conferenciaweb.rnp.br/conference/rooms/solange-viana-paschoalblancobrandolini/invite>) sob a Presidência da Diretora, Professora, Solange Viana Paschoal Blanco Brandolini, conforme Circular nº 11/ICBS/2020, de 08 de julho de 2020, com pauta única: Manifestação do CONSUNI/ICBS acerca da minuta da deliberação do CEPE sobre Objeção de Consciência. Encontravam-se presentes os Conselheiros: Carlos Antonio Inácio, Coordenador do Programa de Pós-graduação em Fitossanidade e Biotecnologia Aplicada; Claudia Maria Xavier Faria, Representante Titular dos Técnicos administrativos; Douglas Siqueira de Almeida Chaves, Chefe do Departamento de Ciências Farmacêuticas; Fabrício Duarte de Almeida, Vice-Chefe do Departamento de Anatomia Animal e Humana; Luiz Henrique Guerreiro Rosado, Coordenador do Curso de Farmácia; Marilene Hilma dos Santos, Chefe do Departamento de Genética, Michelle Porto Marassi, Vice-chefe do Departamento de Ciências Fisiológicas; Norma Aparecida dos Santos Almeida, Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Ciências Fisiológicas; Rafael Ribeiro Pimentel, Chefe do Departamento de Botânica e Rosa Maria Marcos Mendes, Chefe do Departamento de Biologia Animal. Verificada a existência de quórum regimental, a Presidente agradeceu a presença de todos e deu início à reunião, argumentando sobre a necessidade de conclusão do documento encaminhado pela Pró-reitoria de Graduação (PROGRAD). A Presidente iniciou a reunião dando a oportunidade para os informes. Sem informes por parte dos conselheiros foi iniciada a pauta. **Manifestação do CONSUNI/ICBS acerca da proposta de minuta de deliberação do CEPE sobre Objeção de Consciência.** Antes de iniciar a apresentação do manifesto à proposta apresentada pela PROGRAD, a Presidente resgatou que ele fora elaborado a partir de análise realizada pelos Departamentos e que esta seria a terceira reunião realizada sobre o assunto. Dando prosseguimento, iniciou a apresentação, no ponto em que havia sido interrompida a apreciação na reunião realizada no dia sete de julho de 2020. Em votação a inclusão do texto: II. Considerando que o princípio básico da minuta deva estar pautado na legislação, reiteramos que não há legislação sobre o uso de animais invertebrados no ensino. Como sugestão, a Presidente encaminhou a seguinte redação: *Considerando que o princípio básico da minuta deva estar pautado na legislação, reiteramos que não há legislação sobre o uso de animais invertebrados no ensino e pesquisa e, dessa forma, encaminhamos que esse grupo de animais não seja incluído na presente minuta de deliberação.* Em votação, aprovada por unanimidade a alteração do texto. A Conselheira Rosa Maria Marcos Mendes resgatou a discussão ocorrida em outras reuniões sobre os pareceres da Procuradoria Geral (PROGER) referentes a esse assunto. Continuando, a Conselheira encaminhou que os referidos pareceres não deveriam ser mencionados no documento do Conselho. A Conselheira Sharon Santos de Lima, relatou que embora os conteúdos dos pareceres da Procuradoria Geral (PROGER) pareçam conflitantes entre si, o direito constitucional dos alunos de fazer a objeção permanece. Por maioria, o Conselho deliberou por não mencionar os pareceres no documento que está sendo elaborado pelo Conselho. A Presidente colocou em votação se os conselheiros preferiam a

leitura do documento na íntegra ou apenas dos itens onde houvesse destaques ou sugestões. Por unanimidade, foi escolhido ler apenas os itens com destaques ou sugestões. A Presidente contextualizou que as Comissões de Ética no Uso de Animais (CEUAs) não tem condições de avaliar os métodos utilizados para a constituição de coleções com mais de 50 anos. Continuando, disse que considerando a história pregressa dos pesquisadores e cientistas, não há como duvidar que seus trabalhos foram conduzidos de forma ética. Em votação a inclusão do texto: *Rever a terminologia da minuta de resolução, no que se refere ao aspecto semântico do ético/não ético, para um vocabulário que dialogue mais com todos que trabalham com a produção de ciência em nossa universidade, com seriedade e ética.* Sendo aprovada a inclusão por maioria. Continuando a análise das sugestões, foi encaminhado para votação a inclusão do texto: *A proposta de regulamentação deve enfatizar que não impacta no uso de coleções didáticas históricas, as quais devem continuar sendo utilizadas sem constrangimentos pelos docentes e técnicos da universidade, incluindo-se coleções de vertebrados e invertebrados antigas, assim como lâminas histológicas do acervo da universidade.* Por unanimidade, o Conselho deliberou pela inclusão do texto. A maioria dos Conselheiros considerou que o documento deva expressar que *todos os projetos de pesquisa realizados no ICBS são avaliados pela CEUA/ICBS e seguem a legislação no que tange aos vertebrados.* A Presidente relatou que a Administração Superior demandou há algum tempo que os Departamentos apresentassem as possibilidades de métodos substitutivos. Contudo, não temos informações sobre o andamento. Continuando disse que o docente, em resposta ao aluno objetor, deve apresentar as possibilidades de substituição e demandar à Administração Superior, para avaliação quanto à aquisição. A Conselheira Michelle Porto Marassi indagou caso o aluno se recuse a assistir a aula com método substitutivo, qual seria o procedimento a ser adotado? A Conselheira Rosa Maria Marcos relatou sobre o formulário, no qual são detalhados os métodos e processos que visam estabelecer um parâmetro sobre a forma de apresentar e analisar as solicitações de objeção. O aluno saberá assim, o método que o professor utilizará, e que se o professor apresentar as possibilidades de substituição, a metodologia que será utilizada e ainda assim o aluno não quiser participar, será considerado que o professor deverá cumprir o seu papel uma vez que o aluno tem a possibilidade de 25% de faltas. A Conselheira Sharon Santos de Lima disse que as análises sobre a legislação deixam claro que quando o objetor não aceita o método substitutivo, este fica sujeito às sanções previstas. Continuando a leitura do manifesto, a Presidente encaminhou para votação a inclusão do texto: *O ICBS tem preocupação quanto à aquisição de softwares de simulação e demais materiais substitutivos, destinados às aulas práticas, tendo em vista que sem a sua aquisição não será possível a substituição por métodos alternativos. Do mesmo modo, nos preocupa a demora na aquisição de insumos básicos para a realização das aulas práticas.* A inclusão do texto foi aprovada por maioria. A Presidente disse que considera difícil estabelecer um prazo, devido aos procedimentos licitatórios, que em grande parte, pela burocracia, levam bastante tempo para serem concluídos. Alguns docentes se manifestaram no sentido de que ao docente foi estabelecida a obrigatoriedade de apresentar o método substitutivo. Mas, quanto à sua aquisição e implementação, não existe prazo. A Conselheira Rosa Maria Marcos Mendes disse que tendo em vista que o discente objetor deverá apresentar sua solicitação em semestre anterior ao que ele irá cursar a disciplina, considera que a Universidade terá alguns meses para se organizar em relação à aquisição. A Conselheira Sharon Santos de Lima propôs o seguinte texto para votação: sugerir que a Universidade estabeleça canal exclusivo ou módulo de aquisição independente do cronograma do Departamento de Materiais e Serviços Auxiliares (DMSA), de forma a dar maior celeridade ao processo de aquisição dos itens/modelos substitutivos motivados por objeção. A inclusão desse texto, foi aprovada por maioria, com uma abstenção. Continuando a leitura do documento, em relação ao Art. 25º da minuta de deliberação que traz *A UFRRJ buscará criar atividades de ensino, pesquisa e extensão na perspectiva do discente objetor.* Alguns conselheiros apresentaram suas ressalvas ao contido no Anexo 1 da minuta, onde está listado *como método substitutivo ao uso de sangue de animais, o uso de sangue de alunos voluntários ou de animais atendidos no Hospital Veterinário que tenham realizado coleta de sangue.* Houve um breve debate sobre a possibilidade de coleta de sangue de alunos, em que alguns conselheiros disseram ser possível e outros não. A Conselheira Claudia Maria Xavier Faria relatou que o sangue dos alunos está para substituir o sangue de animais em aulas de bacteriologia e de

imunologia veterinária e Patologia clínica também. No Anexo I, eles explicam que o uso do sangue é para preparação de ágar-sangue. Continuando, a Conselheira disse que não deveria ser com coleta de sangue humano, a menos que fossem através da doação de bolsas de sangue. Ainda assim, a maioria dos conselheiros apresentou a preocupação com a sugestão apresentada de utilização de sangue de discentes, ou de outro membro da comunidade acadêmica, ainda que voluntariamente, devido ao risco de contaminação, durante o procedimento e com o descarte dos materiais biológicos e equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários, pois um procedimento como esse, demandaria um laboratório com elevado grau de segurança. Surgiram vários questionamentos, entre eles: serão realizados exames de saúde desses discentes para respaldar a coleta? Quem avaliará os resultados dos exames? Ou não serão exigidos exames? Quem fará a coleta? Teremos um banco de sangue, para essa finalidade? O Conselho deliberou por unanimidade pela inclusão desses questionamentos no documento a ser apresentado à PROGRAD. Continuando a leitura do documento, em parte referente às Disposições transitórias e casos omissos, o Conselheiro Andre Luiz da Silva Mendes apresentou a proposta de inclusão do texto: A proposta de regulamentação deve ser validada, em todos os aspectos, a partir da data de sua aprovação pelo CEPE, não devendo constar em seu texto ser retroativa em suas considerações, cabendo essa decisão ser apreciada no âmbito do Direito Civil, com base no disposto no §1º do Art. 9º da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, combinado com o Art. 5º, inciso VIII da Constituição Federal e na Lei nº 6.998, de 08 de maio de 2015. Como sugestão, encaminhamos que a Universidade deveria ter um cadastro dos discentes objetores. Conforme estabelecido na referida Lei, que dispõe sobre o direito à objeção de consciência como escusa ao princípio constitucional insculpido no Art. 9º, §1º da Constituição Estadual do Estado do Rio de Janeiro, que em seu Art. 4º traz que no exercício da objeção de consciência, além dos argumentos éticos, morais ou religiosos, poderá ser exigida, do cidadão, a apresentação de histórico que comprove seu envolvimento com a convicção alegada, a fim de fundamentar sua recusa à prática do ato. A inclusão desse texto, foi aprovada por maioria. Em relação à constituição da comissão, foi sugerido o texto: *Que sejam incluídos na Comissão para reestruturação e discussão da proposta de deliberação representantes de cada Instituto envolvido na questão, no mínimo dois. Que façam parte discentes também de todos os cursos envolvidos, declaradamente objetores e não-objetores, porém os discentes objetores não devem ter processo em tramitação, para não haver conflito de interesse.* Em votação, foi aprovado por maioria. Finalizando a leitura do documento foi sugerida a inclusão dos seguintes itens: a) *Que seja claramente declarada a competência técnica de avaliação do material ético nas diferentes áreas, lembrando que essa competência deve estar diretamente relacionada com a área da atuação do profissional.* b) *Que os trâmites dos processos sejam todos contemplados na minuta, incluindo todas as etapas e que a definição da comissão final de julgamento técnico deva incluir um profissional da área afetada.* c) *Que o artigo que coloca a deliberação como retroativa seja excluído da minuta, já que as regras que estão sendo criadas terão sua abrangência a partir da publicação da deliberação. Qualquer outra situação anterior deve ser encaminhada através de processos com suas solicitações e justificativas.* d) *Que seja avaliado o título da Deliberação, pois o direito a objeção de consciência engloba muito mais do que a que trata da objeção ao uso de animais em aulas práticas e já que é uma deliberação para toda a Instituição, essa questão tem que ser bem pontuada. Gostaríamos aqui de chamar a atenção para a possibilidade de objetores religiosos em relação ao ensino de evolução, ao não ensino no curso de Ciências Biológicas do "Desenho Inteligente", ou ainda em não assistir aulas sobre temas sociais em que o professor não faça parte do grupo social tratado pela disciplina (e.g. professores não negros em aulas sobre racismo e homens tratando de temas sobre feminismo, entre outros). Precisa haver uma consulta ao MEC sobre a legislação e impactos nas Diretrizes Curriculares e aos Conselhos profissionais sobre os impactos na habilitação profissional.* Em votação a inclusão desses itens, com a devida numeração, no documento, foi aprovada por unanimidade. Com a aprovação dos destaques apresentados, o documento foi considerado finalizado e aprovado. Como encaminhamento, foi sugerido incluir todos os docentes que participaram das reuniões, conselheiros e não-conselheiros, e a assinatura somente pelos conselheiros que participaram da presente reunião. Em votação foi aprovado por maioria, com uma abstenção. A Presidente parabenizou a todos pela conclusão da análise do documento e informou que

encaminhará o documento para revisão final, ficando estabelecido a devolução pelos conselheiros até o dia 14/07/2020. Após, o documento será encaminhado à PROGRAD. Nada mais havendo a tratar, a Presidente agradeceu a presença de todos, dando por encerrada a reunião às dezessete horas e trinta e oito minutos e para constar Eu, Ericson Ramos de Mello, Assistente em Administração, na função de secretário dessa reunião, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada por mim e pelos conselheiros participantes à reunião.

Relação de docentes, conselheiros e não-conselheiros, que participaram das reuniões do CONSUNI/ICBS, realizadas nos dias 15/06/2020, 07/07/2020, 13/07/2020, sobre a proposta de minuta de deliberação do CEPE sobre Objeção de Consciência: Ana Claudia dos Santos Brasil; Andre luiz da Silva Mendes; Antonio José Mayhé Nunes; Aurino Florencio de Lima; Bruno Guimarães Marinho; Carlos Antonio Inácio; Claudia Maria Xavier Faria; Denise Monnerat Nogueira; Douglas Siqueira de Almeida Chaves; Emerson Lopes Olivares; Fábio Fagundes da Rocha; Francisco Gerson Araújo; Helcimar Barbosa Palhano; Helio Ricardo da Silva; Ildemar Ferreira; Karina Annes Keunecke; Leonardo Silvestre Gomes Rocha; Luciano da Silva Alonso; Magda Fernandes de Andrade Tubino; Nidia Majerowicz; Nivea Dias dos Santos; Patrícia Alves Abrunhosa e Sharon Santos de Lima.

(Assinado digitalmente em 11/08/2020 14:50)
CARLOS ANTONIO INACIO
COORDENADOR CURS/POS-GRADUACAO - TITULAR
CHEFE DE UNIDADE
PPGFBA (12.28.01.00.00.00.43)
Matrícula: 1440128

(Assinado digitalmente em 11/08/2020 21:22)
CLAUDIA MARIA XAVIER FARIA
TECNICO DE LABORATORIO AREA
DeptG (12.28.01.00.00.00.50)
Matrícula: 2060470

(Assinado digitalmente em 11/08/2020 15:25)
DOUGLAS SIQUEIRA DE ALMEIDA CHAVES
CHEFE DE DEPARTAMENTO - TITULAR
CHEFE DE UNIDADE
DeptºCF (12.28.01.00.00.00.47)
Matrícula: 1705075

(Assinado digitalmente em 11/08/2020 17:50)
ERICSON RAMOS DE MELLO
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO
ICBS (12.28.01.22)
Matrícula: 2152479

(Assinado digitalmente em 14/08/2020 09:56)
FABRICIO DUARTE DE ALMEIDA
CHEFE DE DEPARTAMENTO - SUBSTITUTO
VICE-CHEFE DE UNIDADE
DeptAnatAH (12.28.01.00.00.00.44)
Matrícula: 1836906

(Assinado digitalmente em 11/08/2020 13:32)
LUIZ HENRIQUE GUERREIRO ROSADO
COORDENADOR CURS/POS-GRADUACAO - TITULAR
CHEFE DE UNIDADE
CoordCGF (12.28.01.00.00.00.39)
Matrícula: 1809376

(Assinado digitalmente em 11/08/2020 13:17)
MARILENE HILMA DOS SANTOS
CHEFE DE DEPARTAMENTO - TITULAR
CHEFE DE UNIDADE
DeptG (12.28.01.00.00.00.50)
Matrícula: 2147409

(Assinado digitalmente em 12/08/2020 09:32)
MICHELLE PORTO MARASSI
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
DeptCF (12.28.01.00.00.00.48)
Matrícula: 2533919

(Assinado digitalmente em 11/08/2020 13:12)
NORMA APARECIDA DOS SANTOS ALMEIDA
COORDENADOR CURS/POS-GRADUACAO - TITULAR
CHEFE DE UNIDADE
PPGCF (12.28.01.00.00.00.52)
Matrícula: 2479104

(Assinado digitalmente em 11/08/2020 14:51)
RAFAEL RIBEIRO PIMENTEL
CHEFE DE DEPARTAMENTO - TITULAR
CHEFE DE UNIDADE
DeptBOT (12.28.01.00.00.00.46)
Matrícula: 1017571

(Assinado digitalmente em 11/08/2020 16:20)
ROSA MARIA MARCOS MENDES
CHEFE DE DEPARTAMENTO - TITULAR
CHEFE DE UNIDADE
DeptBA (12.28.01.00.00.00.45)
Matrícula: 1006829

(Assinado digitalmente em 11/08/2020 13:08)
SOLANGE VIANA PASCHOAL BLANCO BRANDOLINI
DIRETOR DE INSTITUTO - TITULAR
CHEFE DE UNIDADE
ICBS (12.28.01.22)
Matrícula: 387694

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<https://sipac.ufrj.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1740**, ano:
2020, tipo: **ATA**, data de emissão: **11/08/2020** e o código de verificação: **d6cba70b24**